SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 30 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4154

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00014/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: A empresa FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – DEMAIS - CNPJ nº 38.503.987/0001-30.
OBJETO: **Aquisição de Patrulha Mecanizada no Município de Aguiar – PB, para atender as necessidades das comunidades rurais do município, atendendo ao CONVENIO MAPA Nº 912897/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 525041/2021, conforme plano de trabalho.**
VALOR GLOBAL: Considerada vencedora do **ITEM 01**, com o valor R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2026.

Aguiar - PB, 26 de junho de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:2708E522

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 069/2024, em 03.07.2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA EIRELI
OBJETO CONTRATUAL: Construção de complexo esportivo no município de Aguiar,- PB, atendendo ao contrato de repasse nº 918208/2021/MCIDADANIA/CAIXA, operação nº 1079783-97, celebrado entre o ministério da cidadania e a prefeitura municipal de Aguiar, através da caixa econômica federal.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107, Lei nº 14.133/2021.
Aguiar-PB, 19 de junho de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:46AA1288

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

GABINETE DO PREFEITO

Aguiar - PB, 18 de Junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00009/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO SEGUINTE GRUPO MUSICAL: LUCAS ABOIADOR PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO, COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2026 E COM DURAÇÃO DE 01H40MIN/SHOW, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:
- LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA – DEMAIS.
51.344.897/0001-01
Valor: R$ 100.000,00

Publique-se e cumpra-se.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:A3283FD4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 013/2026

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 946/2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF — Edição 2025-2028,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. lº Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

CAPÍTULO II
DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º A Agenda Transversal organiza-se em 5 (cinco) eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Art. 6º O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraturno escolar.

Art. 7º O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 8º O Eixo 4 foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública. Inclui o fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), o incentivo aos gremios estudantis e a participação de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município.

Art. 9º O Eixo 5 destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil e ampliar as oportunidades de formação profissional. As ações envolverão programas de aprendizagem, parcerias com o setor privado para inserção de jovens no mercado de trabalho e incentivo a projetos de economia solidária e cultura.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10º A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 11º Compete às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Habitação, de Educação, de Saúde, de Cultura e Turismo, de Esportes, Juventude e Lazer, Prestar o Apoio Técnico Necessário à Implementação Das Ações Transversais, Garantindo a Compatibilidade Dos Seus Cronogramas Internos Com as Metas da Agenda.

Art. 12º Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13º O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 14º O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.

Art. 15º Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 17º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 18º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, 26 de junho de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:0FE66715

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2026

DECRETA EXPEDIENTE DE TRABALHO EM DECORRÊNCIA DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA E DO DIA DE SÃO PEDRO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor,

CONSIDERANDO que o dia 29 de junho é o Dia de São Pedro, integrando as festividades juninas do município;
CONSIDERANDO que no dia 29 de junho de 2026 ocorrerá partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo às 14:00;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da administração pública municipal durante o referido dia, garantindo a preservação dos serviços essenciais;

Art. 1º — Fica decretado expediente de trabalho no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira) no horário corrido das 07h às 13h, sendo facultativo o expediente da tarde, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Conceição.

Parágrafo único — O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam sofrer interrupção, tais como limpeza pública, serviços de saúde de urgência e emergência, e segurança patrimonial, os quais deverão funcionar em regime de plantão ou escala conforme determinação de suas respectivas secretarias.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 29 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Conceição-PB, 29 de junho de 2026.

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:BB259363

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 120/2025

A Prefeitura Municipal de Patos/PB torna público que o **Pregão Eletrônico nº 058/2026**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 249 CC DO TIPO TRAIL/CROSS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME PROPOSTA DE N° 11242822000124000, foi declarado **DESERTO**, tendo em vista a ausência de licitantes interessados na sessão pública.
Dessa forma, o processo será encaminhado para as providências cabíveis, visando a continuidade da contratação, nos termos da legislação vigente.

PATOS - PB, 29 de junho de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:5E86F740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.415/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.415/2025
PREGÃO Nº 071/2025

Instrumento: 1º TERMO DE ADITIVO ao **CONTRATO Nº 1.415/2025**; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e TIM S/A, CNPJ Nº 02.421.421/0001-11, **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES (SMARTPHONES) EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO PACOTES DE VOZ, SMS E DADOS MÓVEIS, COM COBERTURA NACIONAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DOS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**; **Objeto do Aditivo:** O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem a finalidade alterar o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato por MAIS 12 (doze) MESES, passando sua VIGÊNCIA LEGAL PARA 25/06/2027, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** art. 105 e incisos, da Lei Federal 14.133/2021. **Signatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e TIM S/A.**

PATOS, 25 DE JUNHO DE 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Beatriz Campos Barros
Código Identificador:B7BC10A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.449/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.449/2025
PREGÃO Nº 070/2025

Instrumento: 1º TERMO DE ADITIVO ao **CONTRATO Nº 1.449/2025**; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e JVC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 26.666.227/0001-64, **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURADA PREFEITURA MUNICIPALDE PATOS/PB**; **Objeto do Aditivo:** O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem a finalidade alterar o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato por MAIS 12 (doze) MESES, passando sua VIGÊNCIA LEGAL PARA 03/07/2027, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** art. 105 e incisos, da Lei Federal 14.133/2021. **Signatário:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, WILLAMI ALVES DE LUCENA e JVC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

PATOS, 26 DE JUNHO DE 2026.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:
Beatriz Campos Barros
Código Identificador:7DDC6D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 229/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 229/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, CNPJ: 09.323.098/0001-92**. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, EISENHOWER ALVES BRITO SEGUNDO.** OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 3º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R$ 709.059,92 (setecentos e nove mil e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), sendo que o valor atual R$ 9.459.065,61 (nove milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 10.168.125,53 (dez milhões e cento e sessenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), que representa um aumento aproximado de 7,49% sobre o valor global do contrato, totalizando aproximadamente 10,37% considerando os demais aditivos existentes, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. Vale considerar, que do montante de R$ 10.168.125,53 (dez milhões e cento e sessenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), o valor de R$ 9.209.786,15 (nove milhões e duzentos e nove mil e setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) são provenientes do Convênio nº 918715 MS e o valor de R$ 958.339,36 (novecentos e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) são de recursos próprios municipais. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA.

PATOS/PB, 12 de maio de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:AC30A77A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.129/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026
CONTRATO N°: 01.145/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB
CONTRATADO: **RENATA MONTEIRO FERNANDES – ME (KERLY CONSTRUÇÕES) CNPJ Nº 27.944.205/0001-81**
OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de material elétrico destinados as atividades de todas as secretarias do município de Vista Serrana /PB.
VALOR GLOBAL: R$ 137.084,10 (cento e trinta e sete mil e oitenta e quatro reais e dez centavos).
Unidade Orçamentaria:
03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.00 SECREATRIA DE INFRA-ESTRUTURA,
05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO,
06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE,
07.00 SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
08.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
10.00 SECRETARIA DE CULTURA,
10.01 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E TURISMO,
classificação Funcional
04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
15 451 0015 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura
Objetivo: Desenvolver as Atividades na Área de Infra-Estrutura
10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico
Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico
20 122 0044 2064 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente
Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente
08 122 0013 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social
Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social
27 813 0010 2012 Manutenção das das Atividades Culturais
Objetivo: Manter as Atividades Culturais
27 813 0051 2098 Manutenção das das Atividades de Desporto, Lazer e Turismo
Objetivo: Manter as Atividades de Desporto, Lazer e Turismo
Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS no elemento de despesa nº 3.3.90.30. -Material de consumo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 DE JUNHO DE 2027.
DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:7E555925

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03872025 EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreto nº 03872025 Em, 03 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:
02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2003 2006 PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	95.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00
Total na Ação	95.000,00
Total na Unidade Orçamentária	95.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 123 2021 1018 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	4.000,00
15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	4.000,00
Total na Ação	4.000,00
12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	10.000,00
15500000 Transferência do Salário-Educação	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	14.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	5.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 1021 2127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	26.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
Total na Ação	26.000,00
Total na Unidade Orçamentária	26.000,00
Total de Suplementações:	**140.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), como abaixo especificado:
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 305 3006 1004 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE FRIOS	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	65.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	32.500,00
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	32.500,00
Total na Ação	65.000,00
10 301 1026 1080 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - UBS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	55.000,00
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	55.000,00
Total na Ação	55.000,00
10 301 1026 1269 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	20.000,00
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
Total na Ação	20.000,00
Total na Unidade Orçamentária	140.000,00
Total de Anulações:	**140.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 03 de Novembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:2609CB94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0534/2026 ALHANDRA EM 29 DE JUNHO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **RAYARA DAYANE DE ANDRADE SILVA**, C.P.F: 112.964.496-02, para ocupar em Comissão o Cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, Cidadania e Habitação, Símbolo DAS-200, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de junho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:4F94DF34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0535/2026 ALHANDRA EM 29 DE JUNHO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **JULIANA SOUZA DE CARVALHO** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Mat. 306550, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de junho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:567603A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 013/2026 ALHANDRA 19 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 182 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, e,

Considerando, o teor da solicitação advinda da Secretaria de Infraestrutura deste Município;

Considerando a necessidade de apuração de possiveis irregularidades cometidas por empresa prestadora de serviços a esta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 0524/2026, de 10 de junho de 2026, instaure precedimento administrativo sancionador para apuração de possíveis irregularidades e/ou infrações cometidas pela empresa GRA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, contratada para a realização e reforma do Ginásio de Esportes do Distrito de Mata Redonda, objeto da Tomada de Preços n.º 001/2022

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais modificações posteriores.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de administração de Alhandra, em 19 de junho de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

RREPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:BCA13389

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Credenciamento, mediante Chamamento Público, de profissionais médicos e/ou pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, para execução de plantões médicos presenciais de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, incluindo atendimento de urgência, emergência, acompanhamento hospitalar e demais procedimentos inerentes à atividade médica hospitalar, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde do Município de Arara/PB. Houve a ocorrência de igualdade de propostas, a classificação foi definida pelos critérios estabelecidos no instrumento convocatório item 11.1.4: Credenciado 1 - DOUGLAS ANDRADE DA COSTA, CNPJ 53.705879/0001-33; 2 - INGRID DUARTE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 41.484.373/0001-62; 3 - MONTENEGRO FERNANDES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 53.797.233/0001-23; 4- MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ 37.465.981/0001-52; 5 - AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 33.458.003/0001-22; 7 - DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 42.435.382/0001-26. Informações: das 08:00 as 13h dos dias úteis, no endereço: Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB.Telefone: (083) 3369–1037. E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.

Arara - PB, 18 de Junho de 2026

MARCONDES CUNHA BEZERRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:5CD42364

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 70/2026, DE 27 DE JUNHO DE 2026.

FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA29DE JUNHODE 2026,EM VIRTUDEDO JOGODA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026,CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITODO MUNICÍPIODEAREIAL, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais no dia 29 de Junho de 2026 será das 07h00 às 13h00, em virtude do jogo da seleção Brasileira que terá início às14h00.

Art.2º Osservidoresque cumpram jornada distribuída em dois expedientes exercerão suas atividades no horário previsto no art. 1º deste Decreto, em jornada contínua, ficando dispensado o retorno para o segundo expediente.

Art. 3º Permanecem inalterados os horários de trabalho dos servidores que desempenham suasatividades no período noturno, bem como daqueles cujanatureza do serviço exija regime especial de funcionamento, observadas as escalas previamente estabelecidas.

Art. 4º Os Secretários Municipais deverão adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais.

Art.5ºEsse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AREIAL GABI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL,em 27 dejunho de 2026.

CARLOSHENRIQUEPEREIRABALBINO
Prefeito

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:AA087AA9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

APROVA o Plano de Trabalho Técnico para a aplicação do recurso financeiro de emenda parlamentar, destinado à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Boa Vista - PB.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)** do Município de Boa Vista - PB, em sessão ordinária realizada em 16 de junho de 2026 , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 521, de 3 de abril de 2017, e:
CONSIDERANDO o art. 203 e o art. 204 da Constituição Federal de 1988, que dispõem sobre as diretrizes e a organização das ações na área de assistência social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) , especialmente as competências de controle social e deliberação das políticas públicas atribuídas aos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) , aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais , aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação MDSA nº 1, de 21 de junho de 2022, que regulamenta os procedimentos de transferência e execução de recursos de emendas parlamentares no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO, por fim, a regular regularidade técnica das metas propostas pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o fortalecimento dos blocos de financiamento dos serviços socioassistenciais locais;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho Técnico para aplicação do recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar, repassado pelo Deputado Federal Wilson Santiago , no montante global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

• **Parágrafo único.** O recurso supramencionado destina-se exclusivamente à estruturação, qualificação e fortalecimento da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município de Boa Vista - PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SELMA CRISTINA ARAÚJO RAMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:012D204B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00004/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, às 14:00 horas do dia 12 de Agosto de 2026, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para executar obra de construção de quatro passagens molhadas sendo localizadas duas no Sitio Arapuá, uma no Sitio São Bento e uma no Sitio Catolezinho, Zona Rural do Municipio de Bom Sucesso – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0042/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448–1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Bom Sucesso - PB, 29 de Junho de 2026

ERICK FERREIRA DE SOUSA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:379844F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2026 - GEICE KELLY VICENTE DE SOUSA

PORTARIA Nº 287/2026

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e Lei 624/2012, Processo Administrativo nº 054/2026.

Considerando que a Sra. **GEICE KELLY VICENTE DE SOUSA,** foi admitida neste município no dia 02/03/2026**,** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR CLASSE B,** a mesma requereu licença maternidade pelo período de 180 dias conforme Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, **Licença à Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a Sra. **GEICE KELLY VICENTE DE SOUSA,** ocupante do cargo de Professora com Habilitação em português **(**PROFESSOR CLASSE B), matrícula nº 23026, nos termos da Lei Municipal 624 10 de setembro de 2012, Art. 194, lotada na Secretaria Municipal de Educação para o período compreendido de 17/06/2026 a 16/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 17/06/2026 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 29 de junho de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:030FA924

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 025/2026 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EMISSÃO DE ARTs DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIAS DE ENGENHARIA, PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TRUNFO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 58.506.838/0001-31 - R$ 48.000,00.

Curral Velho - PB, 19 de Junho de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 061/2025 DA DISPENSA Nº 025/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EMISSÃO DE ARTs DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIAS DE ENGENHARIA, PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO.

DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1018 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA), 1.500.0000, 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); CONFORME QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 22/06/2027.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e TRUNFO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 58.506.838/0001-31 - R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Curral Velho - PB, 20 de Junho de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:B8558C03

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Diamante/PB. Torna público que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** cujo **OBJETO** Da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros e esquadrias de alumínio, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.diamante.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **15/07/2026.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Diamante, 26 de junho de 2026.

JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:E112ED44

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0010/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA USO NAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB, CUSTEADAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS Nº 44360002 E Nº 50410007 E RECURSOS MUNICIPAIS.
Vencedores: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: Nº 09.251.627/0001-90.
VALOR GLOBAL com o de R$ 14.385,00 (Quatorze Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0010/2026, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/06/2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:70810815

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0164/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE ZEZO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DAS FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 23.626.845/0001-92.
VALOR TOTAL: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:9D1D37F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA USO NAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB, CUSTEADAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS Nº 44360002 E Nº 50410007 E RECURSOS MUNICIPAIS.
Vencedor: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: Nº 09.251.627/0001-90, R$ 14.385,00 (Quatorze Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 18 de junho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:246FD2E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2026, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 23.626.845/0001-92, no valor total de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE ZEZO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DAS**

FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 25 de junho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:3BAC4E2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos Injetáveis, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho Recursos Próprios Recursos Federais. VIGÊNCIA: até 29/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00005/2026 - 29.06.26 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 08.160.290/0001-42 - R$ 190.000,00.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:9C37159C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00008/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1009 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1009.15.451.1005.1042 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CALÇAMENTO – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1095430–17 – SICONV 964476/2024/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE POCINHOS. VIGÊNCIA: até 23/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Infraestrutura, e: CT Nº 00131/2026 - 23.06.26 - PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - R$ 175.418,31.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:550AD3CC

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Sérgio Apolinário de Oliveira, Engenheiro Civil, para Fiscal Técnico do contrato: 00131/2026 decorrente nº 00008/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Pocinhos - PB, 26 de Junho de 2026

SÓSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA **-**
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:41AC4BB6

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00008/2026, que objetiva: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - R$ 175.418,31.

Pocinhos - PB, 23 de Junho de 2026

SÓSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA **-**
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:68FDDA28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 256/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, o(a) Sr(a). MAYANE RISLANY FERNANDES DE SOUSA, do cargo público em comissão de Secretária de Politicas Públicas para a Mulher e da Diversidade Humana, Símbolo DS, vinculado à Secretaria de Politicas Púb para a Mulher e da Div. Humana, deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e caso ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D85B65C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA 003 2026

Aviso de licitação
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

O Município de Quixaba-PB torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, para o Objeto: **contratação de empresa visando a construção de Quadra Poliesportiva coberta na Escola José Batista no município de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.** Início de cadastro das propostas: dia 02/07/2026 às 17:00hs. Limite para Impugnação e esclarecimento: 13/07/2026 às 23h59. Data Final de cadastro das Propostas: 16/07/2026 às 08hs59min. Data de sessão de disputa: 13/07/2026 às 09hs30min. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e projeto estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tce.pb.gov.br. Informações, esclarecimentos impugnações e recursos devem ser formalizados eletronicamente.

Quixaba/PB, 29 de junho de 2026

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de Contratação

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:F08B5DBD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE VALOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de prestação continua para as Secretarias de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social do município de Santana dos Garrotes – PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **AMANCIO SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 48.078.017/0001-98, com sede na Rua Jose Jó de Sousa, 615, centro, Pedra Branca – PB, CEP: 58.790-000.**
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.451.276,76 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), dando um valor mensal de R$ 120.939,73 (cento e vinte mil e novecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), já acrescido do valor apostilado de R$ 92.276,76 (noventa e dois mil e duzentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), aproximadamente 6,8%.**
VIGÊNCIA: 10/12/2026

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:752757EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 055/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 055/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ERIKA CRISTINA DE SOUSA NEVES**, CPF n. xxx.006.064-xx, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA** (Símbolo CC-5).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 30 de junho de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:7FF142E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 079/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 079/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JANAÍNA TOMAZ DE OLIVEIRA**, CPF n. xxx.823.944-xx, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II** (Símbolo AT-2).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 30 de junho de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:7BDFA474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 080/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 080/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MANOEL ANÍSIO DA NÓBREGA NETO**, CPF n. xxx.419.728-xx, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I** (Símbolo AT-1).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 30 de junho de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:601FF57B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 081/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 081/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **RAQUEL DA SILVA RAMOS**, CPF n. xxx.596.094-xx, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO** (Símbolo CC-7).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 30 de junho de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:ED04C218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 082/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 082/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **DIEGO MARIANO ROCHA**, CPF n. xxx.752.684-xx, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL** (Símbolo CC-5).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 30 de junho de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:2249280A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 083/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 083/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LUCIANO ROCHA BARBOSA**, CPF n. xxx.047.604-xx, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II** (Símbolo AT-2).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 30 de junho de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:8048BB0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 084/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 084/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MIGUEL CASIMIRO DANTAS**, CPF n. xxx.048.264-xx, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO SETOR DE HABITAÇÃO SOCIAL** (Símbolo CC-5).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 30 de junho de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:C8EB2E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 085/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 085/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **GUTEMBERG DE SOUSA MARTINS**, CPF n. xxx.402.658-xx, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IRRIGAÇÃO E RECURSOS HÍDRICOS** (Símbolo CC-5).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 30 de junho de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:8A86CF3E

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 03/2026, visando a contratação de grupos formais e informais de agricultores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de São Domingos–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VALDIR FORMIGA DE QUEIROGA FILHO - R$ 25.804,30.

São Domingos - PB, 12 de Junho de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES **-**
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:CB3814A5

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 03/2026, visando a contratação de grupos formais e informais de agricultores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de São Domingos–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADEÍLTON DA SILVA SOUSA - R$ 25.812,60.

São Domingos - PB, 22 de Junho de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES **-**
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:0D9AE104

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 03/2026, visando a contratação de grupos formais e informais de agricultores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de São Domingos–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WALTER DE ALMEIDA QUEIROGA - R$ 25.804,30.

São Domingos - PB, 19 de Junho de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES **-**
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:5F5F03F8

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 03/2026, visando a contratação de grupos formais e informais de agricultores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de São Domingos–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GERALDO ALVES DE ALMEIDA - R$ 25.812,60.

São Domingos - PB, 18 de Junho de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES **-**
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:D05FBA06

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 03/2026, visando a contratação de grupos formais e informais de agricultores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de São Domingos–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 1061 2094 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–CRECHE 12 365 1061 2095 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PRÉ ESCOLA 12 361 1061 2096 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL 12 361 1061 2097 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO 12 366 1061 2098 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA 12 367 1061 2113 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE FUNDAMENTAL 12 367 1061 2114 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE PRÉ ESCOLA 12 367 1061 2115 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE CRECHE 12 361 1061 2156 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL–FUNDAMENTAL 12 365 1061 2157 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL–INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 15/06/2027. PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00059/2026 - 15.06.26 - VALDIR FORMIGA DE QUEIROGA FILHO - R$ 25.804,30.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:3FDFFE0B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 03/2026, visando a contratação de grupos formais e informais de agricultores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de São Domingos–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 1061 2094 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–CRECHE 12 365 1061 2095 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PRÉ ESCOLA 12 361 1061 2096 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL 12 361 1061 2097 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO 12 366 1061 2098 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA 12 367 1061 2113 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE FUNDAMENTAL 12 367 1061 2114 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE PRÉ ESCOLA 12 367 1061 2115 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE CRECHE 12 361 1061 2156 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL–FUNDAMENTAL 12 365 1061 2157 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL–INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 22/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00061/2026 - 22.06.26 - ADEÍLTON DA SILVA SOUSA - R$ 25.812,60.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:1F0B61D0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 03/2026, visando a contratação de grupos formais e informais de agricultores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de São Domingos–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 1061 2094 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–CRECHE 12 365 1061 2095 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PRÉ ESCOLA 12 361 1061 2096 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL 12 361 1061 2097 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO 12 366 1061 2098 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA 12 367 1061 2113 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE FUNDAMENTAL 12 367 1061 2114 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE PRÉ ESCOLA 12 367 1061 2115 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE CRECHE 12 361 1061 2156 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL–FUNDAMENTAL 12 365 1061 2157 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL–INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 19/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00060/2026 - 19.06.26 - WALTER DE ALMEIDA QUEIROGA - R$ 25.804,30.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:699920CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GENINHO CONSTRUÇOES, LOCAÇÕES E LIMPEZA URBANA LIMITADA - CNPJ: 27.404.267/0001-09 - R$ 392.333,76.

São Francisco - PB, 29 de Junho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:71731C74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00015/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES DESTINADAS AO ABRIGO DE SISTEMAS DESSALINIZADORES IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00015/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.15 SEC. M. DA AGROPECUARIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 18.544.1011.1204 INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO. VIGÊNCIA: até 26/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00204/2026 - 26.06.26 - AS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 53.841.709/0001-86 - R$ 97.000,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:87D76D78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Francisco - PB, 29 de Junho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:0C4B5901

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Edital Resultado Preliminar n.º 028/2026
Concurso Público n.º 001/2024
Resultado Preliminar da Análise dos Documentos

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado de Paraíba, através da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, por meio deste Edital, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da fase de análise da documentação objeto do Edital CP n.º 025/2026, de 14 de maio de 2026, referente aos procedimentos admissionais vinculados ao Concurso Público n.º 001/2024, sendo:

Processo Administrativo n.º 0610011-2026
Interessado(a): Gisele Siqueira de Barros
Cargo: Psicólogo
Resultado: Apto
Providencias para o Ato de Posse: Nenhuma

São João do Tigre (PB), em 29 de junho de 2026.

JOSE WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:F479328D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 46, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, para Contratação de empresa especializada para conclusão de pavimentação de Ruas no Município de São José de espinharas/PB, através do Contrato de Repasse nº 939902/2022/MDR/CAIXA, a empresa: SOMOS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 35.042.630/0001-03 – VALOR: R$ 274.000,00.

São José de Espinharas - PB, 26 de junho de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 46, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, para Contratação de empresa especializada para conclusão de pavimentação de Ruas no Município de São José de espinharas/PB, através do Contrato de Repasse nº 939902/2022/MDR/CAIXA, a empresa: SOMOS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 35.042.630/0001-03 – VALOR: R$ 274.000,00.

São José de Espinharas - PB, 29 de junho de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:5A762F9D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
AVISO

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 00010/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto no âmbito do procedimento licitatório cujo objeto é a **Aquisição de Peças para os veículos das diversas secretarias e do fundo municipal de assistência social e saúde do município de São José do Bonfim/pb**.
Recorrente: TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.228.215/0001-80.
Após análise das razões recursais, das contrarrazões, quando apresentadas, e dos documentos constantes nos autos, a autoridade competente decidiu **conhecer** do recurso, por preencher os requisitos de admissibilidade, e, **no mérito, Julgá-lo IMPROCEDENTE**, mantendo-se integralmente a decisão anteriormente proferida, por seus próprios fundamentos, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e julgamento objetivo.
Fica mantida, portanto, a decisão recorrida, prosseguindo-se com os demais atos do procedimento licitatório, na forma da legislação vigente.

São José do Bonfim – PB, 29 de junho de 2026.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:D6ED375A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3863/2026 SAPÉ,26 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Sapé/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição Estadual da Paraíba.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Sapé/PB para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º A execução desta agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

II – DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º A Agenda Transversal organiza-se em 5 (cinco) eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição.

Parágrafo único - As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Art. 6º O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade.

Parágrafo único - Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraturno escolar.

Art. 7º O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração.

Parágrafo único – A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 8º O Eixo 4 foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública.

Parágrafo único – Inclui o fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), o incentivo aos grêmios estudantis e a participação de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município.

Art. 9º O Eixo 5 destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil e ampliar as oportunidades de formação profissional.

Parágrafo único - As ações envolverão programas de aprendizagem, parcerias com o setor privado para inserção de jovens no mercado de trabalho e incentivo a projetos de economia solidária e cultura.

III – DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Meio Ambiente prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 12. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

IV – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.

Art. 15. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sapé, 26 de junho de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:BF2518CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2026

INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL –PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO

DE SERRA GRANDE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE SERRA GRANDE-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Serra Grande-PB, quadriênio 2026–2029;
CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária.
CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Serra Grande/PB, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.
Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.
Art. 3º. Fica aprovado o Anexo Operacional da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:
I. A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;
II. A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
III. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.
Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:
I. O princípio da intersetorialidade;
II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;
III. A territorialização das ações;
IV. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.
Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:
I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Planejamento;
V – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;
VI – Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.
Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:
I. Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
II. Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III. Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.
Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, constante do Anexo Operacional, será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.
Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Serra Grande-PB, em 29 de junho de 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO.
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:1BAEC6D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Nomeia membros do Fórum Municipal de Educação do Município de Vieirópolis-PB, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Vieirópolis, e demais disposições aplicáveis, resolve:

Art. 1º. Nomear os Membros do Fórum Municipal de Educação do Município de Vieirópolis/PB:

I – Representantes do Poder Público:
Titular: FRANCISCA MARTA GADELHA PINTO
Suplente: MARIA MANAÍRA ALVES DE ASSIS

II - Representantes das Instituições Educacionais:
Titular: ANTÔNIO ROCHA DA SILVA JÚNIOR
Suplente: JOSÉ AURÍLIO ALVES DA SILVA

III – Representantes dos Profissionais de Educação:
Titular: LUIZ MARCELINO DE OLIVEIRA
Suplente: JOSENILDA ABRANTES PEREIRA GADELHA

IV – Representantes da Comunidade Escolar:
Titular: EMANUEL DOMINGOS DUARTE
Suplente: FRANCISCA MIKAELLY MOREIRA DA COSTA

V - Representantes dos Estudantes Secundaristas:
Titular: MAÍRA RIBEIRO DA SILVA
Suplente: MARIA BEATRIZ DUARTE

VI – Representantes dos Conselhos e Órgãos de Controle Social:
Titular: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Suplente: MARIA SOCORRO MOREIRA DA COSTA

VII – Representantes de Entidades e Organizações da Sociedade:
Titular: MARIA LEIDIMAR ANTUNES DE OLIVEIRA
Suplente: GERUSA MARTA MOREIRA DE ASSIS

VIII – Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação:
Titular: FRANCINEIDE SOARES DA SILVA OLIVEIRA
Suplente: EDILENE MARIA DOS SANTOS SILVA

IX – Representantes das Escolas Públicas Estaduais:
Titular: MARIA LIDIÂNGELA DE OLIVEIRA PINTO
Suplente: FRANCISCA FABIANA DE ANDRADE

X – Representantes da Câmara de Vereadores:
Titular: FÁBIO DUARTE DE ANDRADE
Suplente: JOSEFA LIDIANA JUVENAL DA SILVA

XI – Representantes do Ensino Superior:

Titular: ANA VITÓRIA VICTOR ALVES
Suplente: MOISÉS HENRIQUE ABRANTES GADELHA

XII – Representantes da Educação Inclusiva:
Titular: FRANCISCA RAYSSA DA SILVA
Suplente: ALCIONE ROQUE MARTINS

XIII – Representantes de Educação do Campo:
Titular: MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA ABRANTES
Suplente: MARIA GADELHA DE OLIVEIRA

XIV – Representantes dos Pais:
Titular: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SARMENTO
Suplente: GLEYDE SIMONE MOREIRA DA COSTA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 084, de 15 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 26 de junho de 2026.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:30694147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação do Coordenador do Fórum Municipal de Educação de Vieirópolis-PB, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Vieirópolis, e demais disposições aplicáveis, e:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Vieirópolis-PB, instância permanente de participação, articulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que institui o Fórum Municipal de Educação e em seu Regimento Interno, especialmente quanto à organização e funcionamento da Coordenação do Fórum;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Senhora FRANCINEIDE SOARES DA SILVA OLIVEIRA para exercer a função de Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de Vieirópolis-PB, competindo-lhe coordenar os trabalhos do colegiado, convocar e presidir as reuniões, representar institucionalmente o Fórum e desempenhar as demais atribuições previstas no Regimento Interno.

Art. 2º. O exercício da função de Coordenador do Fórum Municipal de Educação será desenvolvido sem prejuízo das atribuições inerente ao cargo efetivo ou à função exercida pelo designado, observada a legislação vigente.

Art. 3º. O mandato do Coordenador será exercido pelo período previsto no Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação ou até ulterior deliberação do colegiado, conforme a legislação aplicável é de 04 (quatro) anos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 26 de junho de 2026.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:06843949

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N. 13 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 13/2026

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO DESTINADO AO PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 206, inciso VI, da Constituição Federal**, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;
CONSIDERANDO o que dispõe a **Lei Orgânica Municipal**;
CONSIDERANDO o **art. 14 da Lei n° 9.394/96**, que estabelece que os Sistemas de Ensino definirão as normas para gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, observadas as suas peculiaridades;
CONSIDERANDO o **Objetivo 18 e Meta 18.a da Lei n° 15.388/2026**, que instituiu o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO o disposto no **art. 14 da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, especialmente o **§ 1º, inciso I**, que define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);
CONSIDERANDO a **Resolução nº 17, de 29 de julho de 2025**, que aprova as metodologias para aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no **exercício de 2026;**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos, na forma deste Decreto e demais normas, editais e atos administrativos dele decorrentes, os critérios para a escolha de profissionais da educação que exercerão a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Caaporã - PB.

Parágrafo Único - A seleção para a direção das unidades escolares ocorrerá mediante processo seletivo baseado em mérito e desempenho, de acordo com os critérios editalícios, sendo realizado simultaneamente para todas as escolas da rede municipal de Caaporã/PB.

Art.2º - O processo de seleção de profissionais da educação à função de Diretor Escolar será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares de Caaporã (COPEDEC), especialmente designada para este fim, ou por instituição jurídica contratada.
§1º - Os membros da Comissão Avaliadora, previstos no caput deste artigo, não poderão exercer nem representar a categoria de Diretor Escolar.
§2º - O processo de Seleção de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino poderá ser conduzido por uma instituição jurídica de competência e idoneidade comprovada, contratada para este fim, supervisionada pela Comissão Avaliadora.

Art.3º - Poderão concorrer à função de Diretor Escolar os profissionais da educação que atendam aos seguintes requisitos:

I – possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência no exercício da docência, podendo ser servidor efetivo, contrato ou comissionado;
II- possuir formação em nível superior em pedagogia ou demais áreas de licenciatura;
III – manifestar concordância expressa com a candidatura;
IV - não ter sofrido penalidade administrativa;
V- estar quite com as obrigações eleitorais;
VI- não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
VII – possuir disponibilidade para jornada de 40 horas semanais.

Parágrafo Único - Caberá ao candidato preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição e entregar em um envelope identificado e lacrado, via protocolo, com a documentação comprobatória, ou conforme for solicitado no edital de seleção a ser publicado.

Art. 4° O processo de seleção, objeto deste Decreto, realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:

I- Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Específicos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.
II– Segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consiste de entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, onde serão observados os seguintes componentes:
a) Visão sistêmica;
b) Ética profissional;
c) Liderança;
d) Capacidade de adaptação;
e) Comunicação;
f) Comprometimento;
g) Conhecimento técnico.
III- Terceira e última etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos.

§ 1°- O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Escolaridade	**Comprovante**	**Descrição da pontuação**	**Pontuação máxima**
Graduação	Diploma de conclusão de curso de graduação (diferente da graduação exigida para o cargo ao qual concorre)	1 ponto por curso	2
Especialização na área de atuação do cargo	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	2 pontos por curso	6
Especialização em área afim	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em área não relacionada ao cargo pleiteado.	1 ponto por curso	3
Mestrado	Certificado de conclusão ou diploma de Mestrado em qualquer área do conhecimento	3 pontos por curso	3
Doutorado	Certificado de conclusão ou diploma de Doutorado em qualquer área do conhecimento	5 pontos por curso	5
		Total	19
Formação complementar			
Curso de capacitação em Gestão Escolar	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso com carga horária entre 8 e 40 horas	0,5 ponto por curso	7
	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso com carga horária entre 41 e 100 horas	1 ponto por curso	5
	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso com carga horária acima de 100 horas	1,5 ponto por curso	9
		Total	21
Produção científica			
Apresentação de trabalho em congressos e outros eventos científicos na área que concorre	Certificado de apresentação de trabalho em congressos e outros eventos científicos na área que concorre, entre os anos 2020 e 2026	0,5 ponto por trabalho apresentado	5
Publicação de artigo em Revista Científica	Comprovante de publicação do artigo (contendo nome do candidato, nome da Revista, ano de publicação) em Revista com Qualis A ou B, entre os anos 2020 e 2026	1 ponto por trabalho publicado	5
Participação em evento científico	Comprovante de participação em evento científico na área, entre os anos 2020 e 2026	0,5 ponto por evento	5
		Total	15
Experiência Profissional			
Experiência no cargo pretendido em órgão público	Contrato de prestação de serviço, portaria de nomeação, declaração fornecida pelo setor de RH ou outro responsável pelo órgão empregador, entre outros documentos oficiais, que comprovem o período trabalhado.	1,5 ponto a cada 6 meses de efetivo trabalho	20
Experiência no cargo pretendido em instituição privada	Contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho assinada, declaração fornecida pelo setor de RH, entre outros documentos oficiais, que comprovem o período trabalhado.	1 ponto a cada 6 meses de efetivo trabalho	10
Experiência no cargo Docente em órgão público e/ou privado	Contrato de prestação de serviço, portaria de nomeação, declaração fornecida pelo setor de RH ou outro responsável pelo órgão empregador, entre outros documentos oficiais, que comprovem o período trabalhado.	1,5 ponto a cada 6 meses de efetivo trabalho	15
		Total	45
Pontuação máxima na análise curricular		**100**	

§ 2° - O Currículo, acompanhado das comprovações, deverá ser entregue em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação ou conforme edital.
§ 3° - As etapas do processo seletivo serão realizadas em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação ou conforme edital.
§ 4°- Os títulos deverão ser apresentados, em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no § 1° deste Artigo, contendo como folha de rosto a identificação do candidato. As autenticações das cópias dos títulos especificados no quadro demonstrativo no §1º, deverão ser feitas em Cartório ou no ato da entrega, pelo servidor responsável pela inscrição, mediante a apresentação dos originais. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no § 1° deste Artigo ou conforme edital.
§ 5° - Cada um dos títulos especificados no quadro demonstrativo, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;

Art 5° - Havendo empate, será considerado(a) vencedor(a) o candidato(a) que, preencher os seguintes critérios:

I– possuir mais tempo de serviço na área da Educação;
II– possuir mais tempo de serviço na Rede de Ensino na circunscrição do município de Caapora/PB;

Art.6º - A nomeação dos profissionais da educação que forem aprovados em todas as etapas do processo para exercer a função de Diretor Escolar, bem como, sua destituição será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 1°- O exercício da função gratificada de Diretor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos Diretores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.
§ 2°- Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Decreto, ou, se não houver candidato aprovado para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um Diretor Escolar até o término do mandato;
§ 3º- As escolas construídas após a realização do processo seletivo terão seus Diretores indicados. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor, até o final dos mandatos dos diretores escolares;
§ 4º - Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto do Magistério Público do Município ou Plano de Cargos e Carreira e Remuneração, será nomeado Diretor Escolar substituto "pro-tempore", pelo período que durar o impedimento/afastamento do titular.

Art.7º - O período de gestão do Diretor Escolar eleito corresponderá a um mandato de (01) um ano, podendo ser reconduzido, mediante realização de novo processo seletivo.

Art. 8º- A gratificação percebida pela função dos diretores escolares será definida de acordo com Lei específica do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do professor e/ou Estatuto do Magistério Público do Município, em vigência.

Art.9º - No ato da posse, o diretor assinará Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função, bem como, se comprometerá em cumprir o Plano de Gestão Escolar para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, pautado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
§ 1º A Secretaria de Educação será responsável pelo acompanhamento da execução das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar em reuniões anuais, juntamente com uma comissão designada para este fim, composta por 05 (cinco) membros, sendo:
I- 01 (um) representante de Conselho Escolar;
II- 01 (um) representante dos Pais de Alunos;
III- 01 (um) representante do grupo ocupacional do magistério da Rede Municipal de Ensino;
IV- 01 (um) representante dos servidores administrativos das escolas e;
V- 01 (um) representante da Secretaria de Educação.
§ 2º - Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são:
I- o cumprimento do Plano de Gestão Escolar;
II- os indicadores de eficiência da escola;
III- os resultados de aprendizagem dos alunos;
IV- a lisura na gestão financeira;
V- o relacionamento com a comunidade escolar.
§ 3º - O Plano de Gestão deverá ser revisado anualmente, enquanto perdurar o mandato.
§ 4º - Caberá à Secretaria de Educação, no que lhe couber, promover ações para viabilizar o cumprimento das metas.
Art.10 - Os Diretores Escolares selecionados perderão seus mandatos em caso de:
I- renúncia;
II- aposentadoria;
III- em virtude de abertura de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa;
Parágrafo Único - O Diretor Escolar que perder o mandato, de acordo com o inciso III, ficará impedido de concorrer às futuras seleções.
Art.11 - O processo seletivo de que trata este Artigo, será realizado em data a ser definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação.
Art.12 - Os casos omissos serão resolvidos por ato do Poder Executivo.

Art.13 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o DECRETO nº 116/2022 de 12 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:10A52591